

ESCLARECIMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, torna público para conhecimento dos interessados, esclarecimentos sobre questionamento apresentados até o presente momento, relativos ao Pregão Presencial 017/2021.

Questionamento 1

“Inicialmente, quanto a movimentação de vidas no decorrer da contratação, cumpre informar que esta Seguradora dispõe de um sistema próprio, utilizado para a inserção da relação mensal de segurados, onde será disponibilizado login e senha de acesso, visando facilitar a sistemática de trabalho para os faturamentos mensais. Assim, é a presente para esclarecer o quanto segue:

i. A modalidade para a movimentação, via Sistema da Seguradora, será aceita por V.S.^a caso esta Seguradora seja contratada?”

Resposta: Sim, a movimentação via sistema será aceita, conforme citado no item 4.1.13 do Anexo I do Edital do Pregão Presencial 017/2021 (grifos nossos):

“4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E PARTICULARES

4.1. É estipulante da apólice de Seguro de Vida em Grupo o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO.

(...)

4.1.13. A inclusão e/ou exclusão dos segurados será processada quando houver o respectivo movimento, através de envio pelo SESCOOP/GO, por meio eletrônico (e-mail ou sistema), da listagem nominativa de segurados contendo dados como nome completo, CPF, data do nascimento, salário base atualizado, data de admissão múltiplo salarial, capital segurado individual e prêmio mensal individual, além da indicação dos beneficiários, contendo seus respectivos nomes, números de CPF e a porcentagem destinada a estes individualmente.”

Questionamento 2

“O modelo de proposta, constante no anexo III, faz menção a apresentação de Nota Fiscal.

“2) As Notas Fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.”

Ocorre que as Companhias Seguradoras não emitem Nota Fiscal, uma vez que a cobertura securitária, mesmo sendo denominada prestação de serviços, configura operação financeira (securitária). Desse modo, para efetivar a operação, as seguradoras emitem Apólice de Seguro (ao invés de Nota Fiscal), nos termos do Código Tributário Nacional – CTN:

“Art. 63 - O imposto, de competência da União, sobre operações de crédito, câmbio e seguro, e sobre operações relativas a títulos e valores mobiliários tem como fato gerador: (...) III - quanto às operações de seguro, a sua efetivação pela emissão da apólice ou do documento equivalente, ou recebimento do prêmio, na forma da lei aplicável.”

“art. 64 - A base de cálculo do imposto é: (...) III - quanto às operações de seguro, o montante do prêmio.”

Por esse motivo, incide sobre a operação securitária o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), conforme art. 1º, II, da Lei nº 5.143/66:

“Art. 1º - O Imposto sobre Operações Financeiras incide nas operações de crédito e seguro, realizadas por instituições financeiras e seguradoras, e tem como fato gerador: (...) II - No caso de operações de seguro, o recebimento do prêmio.”

Diante do exposto, por não emitirem Nota Fiscal, as companhias seguradoras não poderão atender à exigência para apresentação de nota fiscal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

ii. Desta forma, é realizada a apresentação de apólice/fatura/boleto, em substituição a nota fiscal. V.S.ª. está ciente?”

Resposta: Sim, o SESCOOP/GO está ciente. O envio da apólice/fatura atende ao disposto no Edital, conforme informações contidas no item 16 e item 18.1.17 do Anexo I do Edital do Pregão Presencial 017/2021 (grifos nossos):

“16. DO VALOR DA TAXA E DA FORMA DE PAGAMENTO

(...)

16.4. O valor da fatura mensal será calculado considerando os empregados efetivamente incluídos no seguro de vida ao longo do mês, a taxa mensal contratada, o valor do salário base de cada empregado e o múltiplo salarial, sendo:

(...)

16.6. O pagamento, será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e aprovação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura, devidamente atestado por representante autorizado pelo SESCOOP/GO, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da licitante vencedora.

(...)

16.8. Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional e já trazerem inclusos todos os impostos (inclusive IOF), taxas e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.”

“18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

(...)

18.1.17. Encaminhar, mensalmente, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) com a devida indicação do quantitativo de vidas seguradas e valores do capital segurado e prêmio;”

Questionamento 3

“Por fim, necessário esclarecer sobre a exigência do item 4.1.11 do instrumento convocatório. Vejamos:

4.1.11.A seguradora deverá disponibilizar canal de comunicação aos gestores do contrato bem como aos segurados, por telefone, internet e/ou atendimento personalizado através de um escritório situado na cidade de Goiânia - GO, com toda a infraestrutura necessária para a perfeita execução do contrato, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.

Esta Seguradora dispõe de consultores locados nas agências do Banco do Brasil situadas em Goiânia - GO, aptos a prestarem o atendimento necessário, com toda a infraestrutura necessária a perfeita execução do contrato, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.

iii. O atendimento descrito acima, está apto a atender o item 4.1.11 do Edital?”

Resposta: Sim, o atendimento descrito atende ao solicitado no item 4.1.11 do Edital.

Goiânia – GO, 17 de setembro de 2021.

Luciana Pereira Martins dos Santos
Pregoeira - Suplente

Antoniele D’Lean Pereira
Comissão de Licitação

Adrielly Peixoto da Silva
Comissão de Licitação